



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA N° 0012/25- PG
LICITAÇÃO BB N° 1068669

1. INTRODUÇÃO

1.1. Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc nº 1593/2024.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Termo de Registro de Preço terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA;

2.2 Durante o prazo de vigência do termo de registro de preços, o Sesc/MA não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc/MA.

3.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

3.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

3.4 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido de compras, emitida pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital.

3.5 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br



entrega ou no transporte.

3.6 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

3.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

3.8 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto no subitem a seguir:

3.8.1 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

3.9 Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

3.9.1 Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 03 (três) dias corridos contados da solicitação do Contratante.

3.10 Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

3.11 Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.13 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

4. PRAZOS

4.1 A entrega dos materiais objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período de

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br



12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos materiais.

4.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, após Ordem de Compra enviada pelo Sesc/MA.

4.3 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas na descrição dos itens.

4.4 Solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro só poderão ser feitas com um prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação do Termo de Registro de Preços.

5 LOCAL, DIAS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1 O fornecedor deverá atender às demandas de entrega de materiais na Unidade Sesc Caxias, situada na Praça Cândido Mendes, 1131, Centro – Caxias/MA – CEP: 65.606-010, com a apresentação das notas fiscais e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital. Tais informações estarão especificadas na ordem de compra.

5.2 As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min/14h00min às 16h00min, exceto em feriados. A entrega dos materiais será com periodicidade semanal ou de acordo com as necessidades da Contratante.

5.3 O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega do produto.

5.4 No ato de entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto, juntamente com a indicação da correspondente Ordem de Compra (OC) de origem do pedido.

5.5 Os produtos objeto da licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante e em perfeitas condições sem sinais de violação ou avaria, constar o nome e endereço do fabricante, indicando de forma legível a data de fabricação/lote, prazos de validade, marca, quantidade do produto e procedência.

5.6 Entregar uma das MARCAS homologadas, sem alteração do valor registrado e com as especificações contidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital.

5.7 A entrega do(s) produto(s) será fiscalizada pelo Contratante, pelo funcionário da Seção de Almoxarifado, que poderá fornecer à Contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

www.sescma.com.br



todas as solicitações ocorridas no mês. A referida Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento dos produtos.

5.8 Se a CONTRATADA entregar os materiais a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a marca homologada, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição do CONTRATANTE para substituição.

5.9 No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações contidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços.

5.10 A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

5.11 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos ao Fornecedor e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional ao SESC, em até 03 (três) dias corridos após a comunicação por e-mail ou via telefone da necessidade de substituição.

5.12 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital da Concorrência, no termo de registro ou documento equivalente, no que couber.

5.13 O transporte, carga e a descarga dos itens/produtos correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

5.14 Entregar os produtos em embalagens hermeticamente fechadas, com data de fabricação e data de validade.

5.15 Se a CONTRATADA entregar os materiais a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a especificada na proposta, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição do CONTRATANTE para substituição.

5.16 A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br



entrega do objeto.

5.17 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.

6. PAGAMENTO

6.1 A cada entrega do item, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

6.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma nota fiscal poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

6.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED ELETRÔNICO”.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto.

6.5 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

6.6 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

6.7 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

6.8 Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

6.9 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

www.sescma.com.br



6.10 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

7. CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS

7.1 A Contratada deverá permitir que o Contratante realize visitas técnicas em suas instalações para verificar se as condições higiênico-sanitárias estão de acordo com os padrões aceitos pela Vigilância Sanitária, com agendamento prévio.

7.2 Todos os produtos a serem fornecidos deverão obedecer aos critérios de identidade e qualidade preestabelecidos pelos órgãos Reguladores e Fiscalizadores.

7.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras sem avarias ou aberturas indesejáveis. Será observada a integridade, limpeza e presença ou vestígios de animais sinantrópicos nas embalagens. Os alimentos não devem entrar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

7.4 Os produtos deverão conter rotulagem completa, legível e indelével, com informações sobre os dados de origem, razão social do fabricante, CNPJ, endereço do produto e/ou fracionador e/ou importador, número de registro no órgão oficial (quando aplicável), selo do serviço de inspeção e estadual e/ou federal (SIF), denominação do produto, marca, lote, fabricação, validade, informações de armazenamento, orientações de preparo (quando aplicável), quantidade, peso (conteúdo líquido), lista de ingredientes (incluindo aditivos expressos em nome, código INS ou ambos) e informação nutricional.

7.5 No caso de produtos defumados e secos, não devem apresentar líquidos em sua embalagem.

7.6 O não cumprimento de qualquer das exigências (higiênico-sanitárias e de qualidade) firmadas nessa licitação acarreta uma “não conformidade”, que será registrada e comunicada por escrito ao respectivo fornecedor para ações corretivas. A reincidência, sem ação corretiva, pode levar à rescisão contratual, sem prejuízo da adoção de outros procedimentos e sanções previstos nas legislações vigentes, bem como medidas judiciais para reparação dos danos causados ao Contratante e/ou terceiros.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br